

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

Recurso Ap. -
Tribunal TJPR

DANO MORAL — INDENIZAÇÃO - MÉDICO ACUSADO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA - ART. 186/NCC

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTO (A) JUIZ (A) DE DIREITO ,brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM, portador da Cédula de Identidade sob n.º, e CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na rua, n.º, Apto., por seus advogados adiante nominados e assinados, constituídos pelo incluso instrumento particular (doc. 1), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 5º, X da Constituição Federal e 186 do Novo Código Civil, propor AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Contra, brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n.º, portador da cédula de identidade sob n.º e CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado em, na rua, n.º, Apto., pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1 - DOS FATOS 1. O senhor apresentou queixa - crime contra o Autor por suposta prática de apropriação indébita de um auto-refrator. Tal representação levou a abertura de inquérito policial, que foi encaminhado ao Ministério Público e depois arquivado pelo R. Juízo da capital. 2. Tal denúncia também está sendo objeto de averiguação pelo Conselho Regional de Medicina, no qual o Autor responde por esta acusação e muitas outras mentiras proferidas pelo Réu. Pois bem o processo de investigação criminal foi instalado com fundamento no depoimento de funcionários da instituição em que Autor e Réu trabalham e são sócios. Acontece que como se verificou os depoimentos foram produzidos sob forte coação moral irresistível por parte do Réu. 3. Sobre a acusação feita o próprio Delegado de Polícia, registrou em seu relatório que: "as testemunhas somente assinaram a declaração para o Dr. a pedido deste, tendo ele redigido tal documento, onde não consta totalmente a verdade dos fatos, pois o aparelho auto-refrator é de propriedade particular do Dr., o qual somente retirou o aparelho da sala de cam pimetria devido ao mal uso do aparelho pelos profissionais". 4. Aos autos anexa o relatório na íntegra do Delegado de Polícia, bem como a cópia dos autos em que o Ministério Público opinou pelo arquivamento do processo criminal e o R. Juízo assim decidiu. De todo o exposto, confirmou-se que ficou claríssima a falta de motivação justa ao Réu para acusação feita. O Réu causou graves prejuízos à imagem e reputação do Autor, logo deve indenizá-lo. 5. A história toda começou em razão do médico, ora Autor, possuir um aparelho denominado auto-refrator que é de sua legítima propriedade (vide notas fiscais de seus pertences, trazidos dos E.U.A). 6. Ora, o simples fato de ter guardado este aparelho em sala anexa a sua, na empresa, na qual o Autor e o Réu são sócios, foi o suficiente para que o Réu promovesse Inquérito Policial, acusando de forma totalmente leviana o Autor, da prática de apropriação indébita. Como se o fato de alguém usar, gozar ou dispor de algo que é seu sem ferir seu interesse social fosse alguma espécie de crime. 7. Segundo o Réu este equipamento não seria de propriedade do Autor e sim da empresa em que o Autor é sócio-gerente e o Réu sócio-quotista. Aconteceu que o Réu foi por muito tempo administrador do, Na qualidade de administrador, em conjunto com o contador da empresa o Réu assinou por inúmeras vezes balanços, balancetes e outros demonstrativos contábeis. Como vimos de ver, este equipamento não se encontra nos balancetes e Balanços patrimoniais do, assinado pelo Réu como administrador do, Tal fato é importantíssimo, pois, atesta de forma cabal a plena consciência por parte do Réu de que o equipamento não pertencia ao, empresa de propriedade do Autor e do Réu, da qual o Réu afirmou categoricamente que o auto-refrator havia sido apropriado de forma indevida pelo Autor. 8. Observa-se aí, uma vez mais, o uso de má-fé da persecução criminal, no

sentido de prejudicar um colega de trabalho e sócio. O próprio Delegado de Polícia percebeu a "artimanha", registrou os fatos e encaminhou o Inquérito ao r. Juízo, que promoveu o seu arquivamento. 9. Os prejuízos morais nos campos profissionais e pessoais sofrido pelo Autor são incomensuráveis, pois, com toda a certeza, ficou durante bom tempo sob sua reputação a "aura" de "ladrão". Tais fatos se deu pelo simples deslocamento do próprio e um bem seu de uma sala para outra. 10. Sem dúvida alguma, a irresponsabilidade do Réu é gritante! Além disso, o Autor, teve que contratar advogados para se defender no